**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Identificação do Demandante**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Saquarema, nº 5.345 – Bacaxá – Saquarema – RJ.

1. **Objeto**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet (coffe break, kit lanche e refeição/quentinhas) para atender os eventos que a Secretaria realiza a cobertura, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos, tendo a entrega parcelada na modalidade Registro de Preços com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**DAS ESPECIFICAÇÕE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**









1. **Justificativa**
   1. – A contratação se faz necessária para atender os eventos que a Secretaria de Segurança, realiza a cobertura, reuniões e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, oferecendo serviço de Buffet tipo lanches, coffe break, kit lanche e refeição/quentinhas aos participantes / convidados.
2. **Especificações dos Serviços:**
   1. – Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos matérias supracitados, devem ser: copeiro, garçom, auxiliar de cozinha, cozinheiro;

Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;

* 1. – Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, sobretudo nos eventos com coffe break, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;
  2. – O serviço, de coffe berak, deve ser dividido por áreas de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos em igual número de vezes de cada prato ou bebida;
  3. – A quantidade de garçons para dar suporte aos eventos deve obedecer ao seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 25 pessoas;
  4. – Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive, transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

1. **Do Material:**
   1. – Os utensílios (louças, talheres, toalhas (cor a combinar), jarras, leiteiras, cafeteiras, suporte para guardanapos, suporte para açúcar e adoçantes, bandejas, sexto para pães e etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as composições de cada serviço disposta no item 02 deste termo;
   2. – Os arranjos de flores naturais devem ser confeccionados com flores da estação.
2. **Do Alimento:**
   1. – Os alimentos devem ser frescos e acondicionados de forma adequada, os líquidos devem estar em temperatura compatível com seu uso, sendo quente para café e leite e achocolatados e gelado para sucos, as quantidades devem ser compatíveis com o contratado e exposta no item 02 deste termo de referência;
   2. – Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;
   3. – Alimentos de origem bovina ou suína, tipo: carnes, linguiça, presuntos, etc, deverão ser do tipo extra limpo, isenta ao máximo de gordura;
   4. – Alimentos originados de ave devem ser do tipo granja;
   5. – As bebidas como sucos: deverão ser elaborados com frutas frescas e maduras de primeira qualidade. Na mistura, observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor. Deverá haver verificação constante dos sabores; no caso dos sucos artificiais que sejam preferencialmente de caixa;
   6. – O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivos do mesmo.
3. **Do local, período da execução, dias, horários da prestação de serviços e entrega:**
   1. – Os serviços do presente certame deverão ser executados nesta Municipalidade de Saquarema, conforme especificação da demanda formulada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
   2. – Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE;
   3. – O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento;
   4. – O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;
   5. – O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, até 12 (doze) horas antes da realização do evento, degustação prévia dos itens constitutivos do Buffet, a fim de certificação se os mesmos estão de acordo com o solicitado na ordem de serviço;
   6. – Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;
   7. – A forma de entrega é definitiva para cada evento solicitado, após a verificação de qualidade do objeto entregue;
   8. – A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Saquarema reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
4. **Obrigações da Contratada:**

8.1 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir as suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado;

8.2 – A CONTRATADA deverá submeter a prévia aprovação do CONTRATANTE a qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas.

8.3 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.4 - Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

8.5- Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

8.6- Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

8.7- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

8.8 -Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

8.9 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

8.10 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

8.11 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema;

08.12. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

1. **Obrigações da Contratante:** 
   1. – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
   2. – Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
   3. – Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;
   4. – Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
   5. – Julgar a qualidade dos serviços.
2. **Prazo:**

O prazo de execução do serviço será pelo período de **12 (doze) meses.**

1. **Locais de Ação:**

Os locais da prestação dos serviços, dia e hora será definido conforme a necessidade dos eventos.

1. **Condições de Pagamento:**

12.1 -Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no Art. 40, Inciso XIV, alínea a, da Lei Federal 8.666/93, desde que atendidas todas as formalidades legais e o devido processo legal.

12.2-O pagamento será realizado mediante a entrega de eventos, sendo assim, deve ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da prova de regularidade com o FGTS e INSS, isenta de erros, rasuras e posteriormente deve ser atestada devidamente e encaminhada para a Secretaria Municipal de Finanças.

**13. Estimativa de Custo:**

O valor da presente contratação será devidamente estimado pelo Departamento de Compras.

1. **Classificação Orçamentária:**

As despesas correrão por conta dos recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Programa.: 17.001.006.122.026.2.138  
 ND.: 3.3.90.39.21  
 Fonte.: 1533 – Royalites – Lei 9478/97

1. **Garantia dos Serviços:**

15.1-Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia de **12 (doze) meses** conforme a legislação vigente, não podendo esta se eximir de suas obrigações e responsabilidades.

15.2 – A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de **12 (doze) meses**, a prestar garantia/assistência aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios.

**16. SANÇÕES APLICÁVEIS**

16.1.Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93;

16.2.A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93;

16.3.A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada;

16.4. A Secretaria Municipal de o desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Saquarema, 09 de novembro de 2022.

Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade  
Elaborador do Termo de Referência  
Matrícula: 930720-2  
  
  
  
Evanildo Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Matrícula: 959817-1

|  |  |
| --- | --- |
| **Janeiro**  Abertura do Verão 2023  Projeto MEROS DO BRASIL – Bandeira Azul  Inicio dos cursos da Unidade Móvel de Gastronomia – 24/01  Festival de Verão (continua em fevereiro)  Circuito Nacional de Vôlei de Praia – | **Julho**  SSXP- Super Surf Saquarema PRO -  2° Arraiá da Vila – |
| **Fevereiro**  Projeto MEROS DO BRASIL – Bandeira Azul  Festival de Verão  Carnaval Saquarema | **Agosto**  Festival Gastronômico “O Gosto de Agosto” **(01 a 31/8)** |
| **Março**  Festival Gastronômico “Beer Fest com Sabores do Mar” – 17 a 19/03  Oficina de Atendimento ao Turista para TRADE de Saquarema – 27 a 29/03 | **Setembro**  Festival Padroeira Nossa Senhora de Nazareth  Saquarema Gospel |
| **Abril**  12º Mundial de Paramotor  Cicloturismo da Costa do Sol – ¾  2° Fórum de Turismo – 26 e 27/4  Formatura dos alunos da Unidade Móvel de Gastronomia | **Outubro**  Air Race Saquarema - VILATUR  Arte Saquá – Festival de Artes Manuais  Saquarema Surf Festival – Itauna  Feira do produtor Rural – Sampaio Corrêa |
| **Maio**  Circuito Brasileiro de Skimboard  Bandeira Azul  Aloha Spirit – 12 a 14 de maio  2º Saquarema Country Fest  Aniversário da Cidade | **Novembro**  Challenger Series – WSL **- Itauna**  Master de Voleibol **– CDV**  Estadual de Canoa Havaiana - **Gravatá**  **Tríplice Coroa Regional – Itaúna** |
| **Junho**  Festa do Santo Antônio - Bacaxa  6ª etapa do Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia  Campeonato de Rúgbi  Saqua Moto Rock  WCT- Mundial de Surf | **Dezembro**  Natal de Luz  Revéillon |

Saquarema, 09 de novembro de 2022.

Ao Protocolo Geral,

Vimos solicitar abertura de processo administrativo objetivando a adesão de Ata de Registro de Preço nº 002/2022, do pregão presencial nº109/2022 oriundo do processo administrativo nº 15.371/2022

Evanildo Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Matrícula: 959817-1